

0001387



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDCENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 114/2020,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 044/2020 - CONTRATO N.º 205/2020**  
**TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Gillo Rezzlerl, n.º 800, Centro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Eduardo Maciel Ferreira, portador do RG n.º 13.973.357-6 SSP-PR e CPF n.º 057.122.189-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 205/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **15/09/2022 à 14/09/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                    | VALOR                 |
|------------------------------|-----------------------|
| CONTRATO                     |                       |
| ADITIVO I                    | R\$ 201.600,00        |
| ADITIVO II                   | R\$ 201.600,00        |
| <b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b> | <b>R\$ 403.200,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2022.

  
**EDUARDO MACIEL FERREIRA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

0001397



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 205/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 205/2020, terminará em 14 de setembro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:35 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/06/2023 às 11:30:20 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**Y96 MDG K35 674**



---

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 205/2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**

---

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Para: audimaisclini@gmail.com, falecom@econ.adm.br

12 de agosto de 2022 07:55

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 205/2020, oriundo do Processo n.º 114/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 14/09/2022.  
Muito obrigada!

Atenciosamente,  
**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS** – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



0001427



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 205/2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

---

Audi Mais <audimaisclini@gmail.com>

12 de agosto de 2022 07:58

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia, gostaríamos sim de prorrogar o contrato, e também juntamente com vocês ver a possibilidade de atender em pato branco, a parte de Terapia individual Fonoaudiológica, temos consultório próprio na cidade.  
Desde já agradecemos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Anelise Vivian & Gabriele Chevboter  
Fonoaudiólogas



**AUDIMAIS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA  
CNPJ: 35.616.352/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:52 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **3E85.03C7.E340.1BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.616.352/0001-50

**Razão Social:** VIVIAN CHEVBOTOER LTDA

**Endereço:** R GILIO REZZIERI 800 CASA / PROGRESSO / SAO LOURENCO DO OESTE /  
SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2022 a 26/08/2022

**Certificação Número:** 2022072803424283342016

Informação obtida em 12/08/2022 08:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.616.352/0001-50  
Certidão n°: 25944739/2022  
Expedição: 12/08/2022, às 08:11:38  
Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.616.352/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

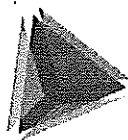
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0001467



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

|                                |  |                  |
|--------------------------------|--|------------------|
| Fornecedor                     |  |                  |
| Tipo documento                 | CNPJ <input type="checkbox"/>                                    | Número documento |
|                                |  | 35616352000150   |
| Nome                           | VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA   |                  |
| Tipo de Sanção                 | Todos <input type="checkbox"/>                                   |                  |
| Período publicação : de        |  | até              |
| Data de Início Impedimento: de |  | até              |
| Data de Fim Impedimento: de    |  | até              |
| Situação:                      | Todas <input type="checkbox"/>                                   |                  |
| Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |                  |

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000147 J

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 08:12:53

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA  
CNPJ: 35.616.352/0001-50

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000148f

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 106/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 020/2022 – Contrato 167/2017 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 205/2020 – VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 371/2021 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 206/2020 – MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 073/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 374/2021 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, entende-se não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, considerando a indicação de previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

<sup>1</sup> *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

<sup>2</sup> *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.


5 – Observou-se que nesses termos aditivos de prorrogação, alguns constam aumento de saldo e valor global e outros não, o que deve ser revisado pelo setor consulente.

6 - Para o aditivo de inclusão de procedimentos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo, em valor compatível com os dos SUS ou justificada a sua eventual discrepância.

7 - A prorrogação de contrato no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados), sendo que a manutenção de tal condição foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, a partir das alegações do Município requisitante (sob sua responsabilidade). Com a prorrogação almejada, promoveu-se o ajuste do valor global do contrato, com indicação orçamentária. Há, por fim que destacar que a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

8 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000151 7



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDCENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 114/2020,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 044/2020 - CONTRATO N.º 205/2020**  
**TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Glílio Rezzleri, n.º 800, Centro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Eduardo Maciel Ferreira, portador do RG n.º 13.973.357-6 SSP-PR e CPF n.º 057.122.189-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir conforme segue:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO   | PROFISSIONAL              | QNT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO |
|----------------|---|---------------------------|-------------|----------------|
| 90.01.10.425-0 | TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM | ANELISE VIVIAN DOS SANTOS | 30          | 150,00         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Ampliar em mais um período de atendimento.

A profissional executará os serviços em sede própria, situado na Rua Monte Castelo, nº 244, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                    | VALOR                 |
|------------------------------|-----------------------|
| ADITIVO III                  | R\$ 0,00              |
| <b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b> | <b>R\$ 403.200,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2022.

**EDUARDO MACIEL FERREIRA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
205/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se o Interesse público;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:40 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

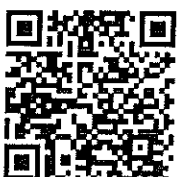
Assinou em 30/06/2023 às 11:30:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:07:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5EM****EQN****KDY****MV3**





CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## Inclusão de procedimento

1 mensagem

---

Audi Mais <audimaisclini@gmail.com>

20 de setembro de 2022 11:25

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>


Bom dia,  
Solicito a inclusão do procedimento TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM - 900110425-0 no contrato de prestação de serviço nº 205/2020 , sendo disponibilizados apenas 30 atendimentos no mês.

--  
Anelise Vivian & Gabriele Chevboter  
Fonoaudiólogas

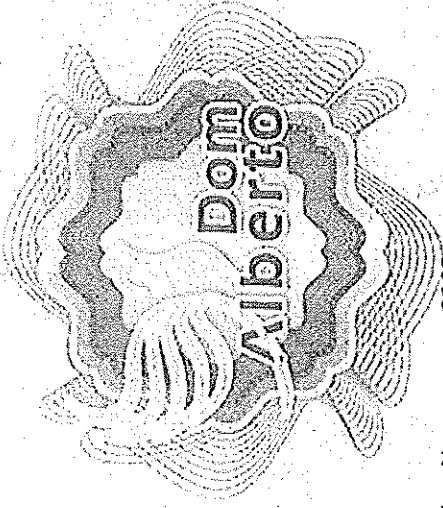


**AUDIMAI S**

---

 pos disturbios da fala e da lgg.pdf  
680K

# Certificado



CREDENCIAMENTO: PORTARIA MEC Nº 3.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, PUBLICADO NO D.O.U. 05 DE NOVEMBRO DE 2003  
RECRENCIAMENTO: PORTARIA MEC Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE MARÇO DE 2018  
CREENCIAMENTO EAD: PORTARIA MEC Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE MARÇO DE 2018

A FACULDADE DOM ALBERTO, MANTIDA PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO  
LTDA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU:

## DISTÚRBO DA FALA E DA LINGUAGEM

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

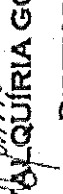
A

**Anelise Vivian**

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO PARANÁ,  
NASCIDA EM 26 DE MAIO DE 1989, RG 10151695-4/PR.

SANTA CRUZ DO SUL - RS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ALUNA

  
SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO  
DIRETORA

0001547



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado Assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 06 de Setembro de 2019 e concluída em 06 de Junho de 2020.

FACULDADE DOM ALBERTO

Registro nº 1524 Livro 51

Folha 24 Data 25/06/2020

  
Ykaro Oliveira Salles  
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: Contribuições da fonoaudiologia no transtorno do espectro do autismo  
Professora Orientadora: Ana Paula Rodrigues  
Conceito Final: 10,0

| PÓS-GRADUAÇÃO EM DISTÚRBO DA FALA E DA LINGUAGEM   |      |   |            |
|--|------|---|------------|
| Disciplina   | NF   | Titulação / Docente                                     | CH         |
| Metodologia da Pesquisa Científica                 | 9,0  | DSc. Ana Paula Rodrigues                                | 60         |
| Relacionamento interpessoal e ética profissional   | 10,0 | MSc. Sabrina Pereira Uliana Pianzoli                    | 60         |
| Filosofia e políticas educacionais                 | 10,0 | MSc. Margareth Aparecida da Silva                       | 60         |
| Comunicação e marketing pessoal                    | 8,0  | MSc. Sabrina Pereira Uliana Pianzoli                    | 60         |
| LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais               | 10,0 | Esp. Haroldo Deps                                       | 60         |
| Didática e metodologia do ensino superior          | 10,0 | DSc. Drieli Aparecida Rossi                             | 60         |
| Aquisição e desenvolvimento da fala e da linguagem | 10,0 | DSc. Andréa Ferreira da Costa                           | 80         |
| Dificuldades na linguagem                          | 10,0 | Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho                      | 70         |
| Aspectos bio-psíquicos da linguagem                | 10,0 | DSc. Andréa Ferreira da Costa                           | 80         |
| Transtornos da Fala e da Linguagem                 | 10,0 | Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho                      | 60         |
| Fonoaudiologia: aspectos conceituais               | 10,0 | DSc. Drieli Aparecida Rossi                             | 60         |
| Trabalho de Conclusão de Curso                     | 10,0 | DSc. Ana Paula Rodrigues<br>DSc. Drieli Aparecida Rossi | 30         |
| <i>Carga Horária Total</i>                         |      |   | <b>740</b> |

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

000155

009.945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 132/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 201/2017 – PLATANO LABORATÓRIOS SS;
- Termo Aditivo 026/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 197/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 205/2020 – VIVIAN & CHEVBOTOER;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 215/2020 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

2 – Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 02/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Contudo, no caso, de Contrato firmado em 2017, acerca do qual (contratos firmados nesse ano) essa Assessoria entendia não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, ante o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados. Entretanto, considerando que tal providência ainda não foi tomada e não há previsão de sua concretização, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - Para os aditivos de inclusão de procedimentos e exames, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos

<sup>1</sup> *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

<sup>2</sup> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5 - A prorrogação de contrato no âmbito do Credenciamento 0312019 deve observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição deve ser incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, além da previsão orçamentária e da comprovação de que a Contratada continua mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 01 de outubro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

0001587



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONIMS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 114/2020,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 044/2020 - CONTRATO N.º 205/2020**  
**TERMO ADITIVO 004/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Gilio Rezzieri, n.º 800, Centro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Anelise Vivian, portador do RG n.º 4.094.107 SSP-SC e CPF n.º 071.248.529-51, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir conforme segue:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO  | PROFISSIONAL              | VALOR UNITÁRIO |
|----------------|--|---------------------------|----------------|
| 90.01.01.422-0 | TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH                                  | ANELISE VIVIAN DOS SANTOS | 162,50         |
| 90.01.01.218-0 | TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARA DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSAO) | ANELISE VIVIAN DOS SANTOS | 117,00         |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO             | VALOR          |
|-----------------------|----------------|
| ADITIVO IV            | R\$ 0,00       |
| VALOR GLOBAL AJUSTADO | R\$ 403.200,00 |

**CLÁUSULA TERÇA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

*Anelise Vivian*  
**ANELISE VIVIAN**  
 CONTRATADA

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
 CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-330 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimentos no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte do edital de Credenciamento 003/2017;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valla aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:29:19 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

VQ0 PD7 VK9 0Y1





CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conlms.com.br&gt;

**Alteração de Endereço e Aditivo**

1 mensagem

Audi Mais &lt;audimaisclini@gmail.com&gt;

19 de janeiro de 2023 às 13:24

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conlms.com.br&gt;

Boa Tarde segue em anexo o contrato com o Novo Endereço da Clínica  
o telefone para contato é 46 98802-9375 (agendamento) ou 49 99926-0161  
Gostaríamos também de fazer uma aditivo e incluir os seguintes atendimentos

|             |  |
|-------------|--|
| 900101422-0 | TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGIA PELO MÉTODO BOBATH                                   |
| 030107011-3 | TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL   |
| 900110425-0 | TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM                            |
| 900101218-0 | TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARA DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSÃO) |

para o Bobath tem que enviar apenas o certificado de conclusão do curso?

Anelise Vivian &amp; Gabriele Chevboter

Fonoaudiólogas

**AUDIMAIS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 372/2022 - SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 206/2020 - MARIAN BEATRIZ ARCHETT;
- Termo Aditivo 013/2023 - Contrato 161/2017 - ARANTES, SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 205/2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA;
- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 002/2018 - CLIOF - CLÍNICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 105/2022 - DEISI PALOSCHI;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 120/2022 - CARLA ISABELA VENTURIN LTDA.

2 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à diminuição da carga horária contratada, cabe destacar que tais contratos têm natureza excepcional e sua vigência e quantitativo se vinculam diretamente à necessidade temporária dos consorciados na contratação do serviço pelo CONIMS, por dificuldade em promovê-la de forma direta. No caso, o Município interessado informa que a demanda que deu origem ao contrato foi diminuída, razão pela qual a redução requerida é possível.

3 – Quanto aos termos aditivos em contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não ser possível qualquer alteração, na medida em que sequer

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"


deveriam estar em vigência, porquanto superam o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - Quanto ao aditivo ao Contrato nº 105/2022, para aumento pontual de carga contratada, consta justificativa registrada no despacho autorizador, pautada nos considerandos apresentados pelo Município de Itapejara D'Oeste, e anuência do prestador, destacando que cabe ao gestor a análise do caráter complementar da contratação e não substitutiva de concurso público da providência.

6 - A alteração de quadro de profissionais do Contrato nº 372/2022 pode ser formalizada por meio de termo de apostilamento, porquanto não impacta em aspectos essenciais, em especial n objeto contratado.

7 - A ampliação da quantidade de períodos no Contrato nº 206/2020, acompanhada de previsão orçamentária, somente pode ser concretizada se atendida a regra da distribuição equitativa entre os credenciados. De igual forma, a inclusão de procedimentos no Contrato nº 205/2020.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313